



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 3.245/98

“ORÇA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA PARA O
EXERCÍCIO DE 1998”

ANTÔNIO SILVA BARCELOS,
Presidente da Câmara Municipal de
Santo Antônio da Patrulha, com fulcro
no artigo 44 §6º da Lei Orgânica
Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Receita do Município de Santo Antônio da Patrulha, para o exercício de 1998 é orçada em R\$ 10.521.606,40 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos) e será arrecadada, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária	R\$	1.878.000,00
II - Receitas de Contribuição	R\$	220.000,00
III - Receita Patrimonial.....	R\$	66.200,00
IV - Transferências Correntes.....	R\$	7.388.806,40
V - Outras Receitas Correntes	R\$	582.600,00
Total Receitas Correntes	R\$	10.135.606,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	R\$	200.000,00
Alienação de Bens	R\$	145.000,00
Amortização de Empréstimos.....	R\$	26.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	15.000,00
Total Receitas de Capital.....	R\$	386.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 10.521.606,40

ARTIGO 2º - A Despesa do Município de Santo Antônio da Patrulha é fixada em R\$ 10.521.606,40 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil seiscientos e seis reais e quarenta centavos) e será realizada em conformidade com os quadros das dotações por órgãos do governo e respectivas unidades orçamentárias anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1998.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de fevereiro de 1998.

Antônio Silva Barcelos
**ANTÔNIO SILVA BARCELOS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Briano Gil de Medeiros
**BRIANO GIL DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**